



## Procedimentos e documentos necessários para Escritura Pública de Inventário e Partilha (Inventário Extrajudicial)

### **OFÍCIO DO(A) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO PELAS PARTES COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (profissão, endereço completo, e-mail) DOS HERDEIROS, CONJUNGES**

1. Certidão de Óbito, Identidade e CPF do(s) falecido(s);
2. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento do(s) falecido(s);
3. Identidade, CPF e Certidão de Casamento (Certidão de Nascimento – prazo 90 dias) dos Herdeiros, cônjuges e Meeiro, comprovante de residência; endereço eletrônico;
4. Certidão do pacto antenupcial, se houver;
5. Carteira da OAB e endereço eletrônico do Advogado assistente;
6. Certidão de Registro e de Ônus Reais ou Certidão de Inteiro Teor e de Ônus Reais do(s) imóvel(is), expedida pelo cartório de Registro competente (prazo de 30 dias);
7. Documentos que comprovem a propriedade e valor dos bens móveis (Ex.: Veículos, Valores em Banco);
8. Certidão Negativa de Débitos Municipal Relativa ao(s) imóvel(is);
9. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal em nome do(s) falecido(s).
10. Certidão da Central de Testamento em nome do(s) morto(s), fornecida pelo Colégio Notarial do Brasil.
11. Comprovação do Pagamento do Imposto de Transmissão “Causa Mortis” (ITCD), recolhido junto a Secretaria de Estado da Receita ou na Coletoria Estadual na cidade onde fica localizado o(s) imóvel(is).
12. Ficha Cadastral do(s) imóvel(is) na Prefeitura.

**Obs.: Os documentos que comprovem o estado civil devem estar atualizados (prazo de 90 dias).**



## Procedimentos e documentos necessários para Escritura Pública de Inventário e Partilha (Inventário Extrajudicial)

### Continuação

**SENDO INVENTÁRIO COM CESSÃO DOS DIREITOS HEREDITÁRIOS, além dos documentos citados anteriormente, apresentar:**

1. Identidade, CPF e Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento do Comprador;
  2. Comprovante de pagamento do ITBI da Cessão junto a Prefeitura (quando se trata da venda ou cessão onerosa do(s) imóvel(is).) ou
  3. Comprovante de pagamento do ITCD da Cessão junto ao Estado (quando se trata da doação ou cessão gratuita do(s) imóvel(is)
- No caso de bens partilhados sejam foreiros ao Domínio da União, apresentar CAT (Certidão de Autorização de Transferência) da Secretaria do Patrimônio da União (SPU - Receita Federal).

**OBS.: As Escrituras Públicas de Inventário e Partilha, só poderão ser feitas se todos os herdeiros forem maiores, capazes, concordes, estiverem assistidos por advogado comum ou advogados de cada um deles e o falecido não houver deixado testamento.**

### **EMOLUMENTOS:**

**LEMBRETE: AVERBAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO “DE CUJUS” NO SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE.**

O valor dos emolumentos da Escritura depende do valor da avaliação dos bens para o cálculo do imposto (ITCD), sendo excluído do cálculo o valor da meação do Cônjuge Sobrevivente.